

Id:0B6228F366E919F9

GABINETE DO  
PREFEITOPREFEITURA DE  
REDENÇÃO DO  
GURGUEIA  
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!

PORTARIA nº 106 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre provimento em cargo público municipal  
Comissionado e dá outras providências.

ARLEI FIGUEREDO BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria:

## RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear MARCELO HENIO CHAVES BORGES, portador do Registro Geral nº 1263371-SSP-PI e do CPF sob nº 497.533.393-72, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado no GABINETE DO PREFEITO, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

2.º. Os direitos e deveres do nomeado obedecerão à legislação municipal.

3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publica-se.

Redenção do Gurgueia - PI, em 04 de agosto de 2026.

ARLEI FIGUEIREDO  
BORGES:01948456303Assinado de forma digital por  
ARLEI FIGUEIREDO  
BORGES:01948456303  
Dados: 2026.08.27 14:53:48 -03'00'Arlei Figueiredo Borges  
Prefeito Municipal

Id:089B9E02ABD51A03

GABINETE DO  
PREFEITOPREFEITURA DE  
REDENÇÃO DO  
GURGUEIA  
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!

PORTARIA nº 109 de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre provimento em cargo público municipal  
Comissionado e dá outras providências.

ARLEI FIGUEREDO BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria:

## RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear DEAM CAVALCANTE DO LAGO, portador do Registro Geral nº 2475573SSP-PI e do CPF sob nº 016.268.953-50, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR – ETI CÂNDIDO PEREIRA DO LAGO lotado na Secretaria de Educação, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

2.º. Os direitos e deveres do nomeado obedecerão à legislação municipal.

3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publica-se.

Redenção do Gurgueia - PI, em 26 de agosto de 2026.

ARLEI FIGUEIREDO  
BORGES:01948456303Assinado de forma digital por ARLEI  
FIGUEIREDO BORGES:01948456303  
Dados: 2026.08.27 13:48:34 -03'00'Arlei Figueiredo Borges  
Prefeito Municipal

Id:0738588A4E4B1A0C

GABINETE DO  
PREFEITOPREFEITURA DE  
REDENÇÃO DO  
GURGUEIA  
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!

PORTARIA nº 110 de 27 de agosto de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 423/2023;

CONSIDERANDO o pedido de Pensão por morte que originou o Processo nº 003/2026 de 16/04/2026 e conforme preceitua o art. 4º c/c o § 5º, I, da Lei Complementar nº. 423/2023 que modifica o Regime Próprio de Previdência do Município de Redenção – PI, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurgueia–REDENÇÃO-PREV,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário Pensão por Morte ao sr. DOMERVILIO MARQUES BORGES, RG nº 7.167.464-0 SSP/SP e CPF nº 759.880.628-49, na qualidade de dependente da servidora, MONICA MAYRBAURL BORGES, inscrita no CPF sob o nº 593.816.556-34, casada, professora, matrícula nº 125-1, falecida em 11/04/2026, a partir da data do óbito, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º - A pensão será vitalícia conforme Lei Complementar 426/2023 e art. 23, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia- PI, 27 de agosto de 2026.

ARLEI FIGUEIREDO  
BORGES:01948456303Assinado de forma digital por ARLEI  
FIGUEIREDO BORGES:01948456303  
Dados: 2026.08.27 14:55:41 -03'00'

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mês de agosto de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA

PROCESSO nº 03/2026

|    |                                                                                                                                                                       |     |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| A. | Vencimento, de acordo com o art. 15º da Lei 147/97 de 01 de março de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores Município de Redenção do Gurgueia..... | R\$ | 4.256,26 |
|    | TOTAL EM ATIVIDADE                                                                                                                                                    | R\$ | 4.256,26 |

CÁLCULO DO BENEFÍCIO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2023  
(REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

|                                                                                                                                                              |  |     |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----------|
| Cálculo do valor da aposentadoria que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito (Art. 23 da EC nº 103/2019) |  |     |          |
| Média aritmética simples correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo                                                                      |  | R\$ | 2.335,57 |
| Tempo de contribuição do servidor: 023a00m15                                                                                                                 |  | R\$ | 1.541,48 |
| Proporcionalidade – 66,00% (§2º do art. 26 da EC nº 103/2019 - 60% + 2% de cada ano de contribuição que exceder a 20 anos)                                   |  |     |          |
| Valor da aposentadoria que o servidor teria direito se aposentada por incapacidade permanente na data do óbito.                                              |  | R\$ | 1.541,48 |
| CÁLCULO DA PENSÃO                                                                                                                                            |  |     |          |
| Cota Familiar (%)                                                                                                                                            |  |     | 50%      |

(Continua na próxima página)